

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RECRUSUL S/A, REFRISA S/A, REFRIMA S/A E RECRUSUL TURISMO, SERVIÇOS E AGENCIAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

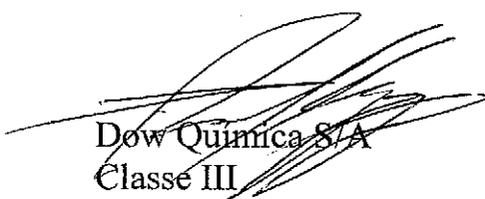
Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil oito, nesta cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na sede da empresa Devedora, situada na Avenida Luiz Pasteur, nº 1020, nesta cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em primeira convocação, reuniram-se em assembléia geral os credores das empresas acima citadas, convocados que foram por editais publicados no Diário Oficial da Justiça obedecidos os prazos legais, bem como, em jornal de grande circulação. Por expressa disposição de Lei, assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial, Dr. Laurence Bica Medeiros, que examinou a lista de presença dos credores e seus respectivos créditos, utilizando-se dos critérios estabelecidos no art.37, § 2º da Lei 11.101/05, constatou que a Classe I obteve 72,45% dos créditos presentes, seguida pela Classe II com 100% dos créditos presentes e Classe III com 51,11% dos créditos presentes, verificando a existência de quorum para instalação da assembléia em 1ª Convocação. Ato contínuo, o Sr. Administrador declarou instalada a assembléia geral de credores, convidando a Sra Cristina Sayuri Hayashi Beal para Secretária, constituída assim a mesa. Fez o Secretário a leitura do edital, esclarecendo que esta Assembléia, conforme estabelece a ordem do dia, fora convocada com a finalidade específica para: 1) Deliberar sobre a alteração do plano de Recuperação Judicial. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Administrador Judicial fez a apresentação formal do novo Gestor da empresa, Sr. Ricardo Mottin Junior, o qual não recebeu nenhuma objeção. O Sr. Administrador passou a palavra ao Gestor da Devedora, o qual fez breves considerações sobre sua gestão e expôs a alteração pretendida no plano de Recuperação Judicial, em anexo a esta ata. Posta em votação à alteração pretendida, a qual altera a forma de pagamento aprovada pelo juízo da Recuperação pelo sistema Crow Dow, apenas em relação aos credores da Classe I, o mesmo foi aprovado por 100% dos Credores da Classe I; rejeitada por 100% dos Créditos e Credores da Classe II e rejeitada por 72,84% dos Créditos e 9,68% dos Credores da classe III, por força de lei, restou rejeitada a alteração proposta. Em atenção ao artigo 58 da Lei de Recuperação, cumpre informar que 49,38% dos créditos presentes à Assembléia aprovaram a proposta. NADA MAIS A SER TRATADO, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA, que vai assinada pelo Administrador Judicial, Secretário, Devedora e por dois representantes de cada classe. Dado e passado nesta cidade de Sapucaia do Sul, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2008.

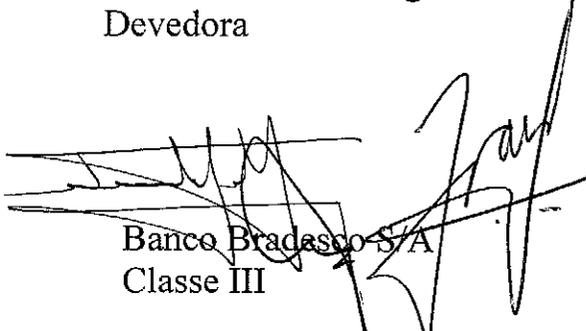
(Handwritten signatures and initials)

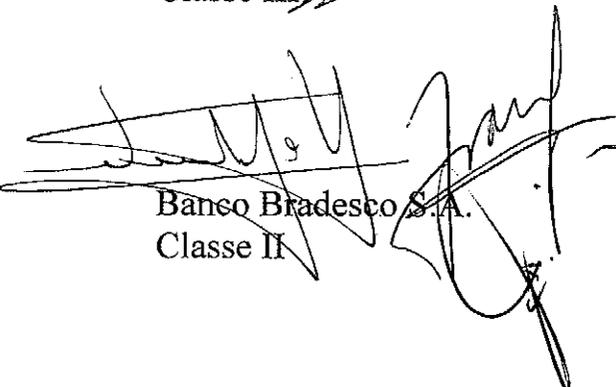

Laurence Bica Medeiros
Presidente

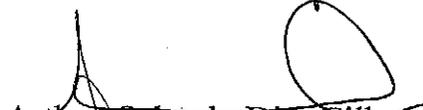

Cristina Sayuri Hayashi Beal
Secretário


Recrusul S/A e Coligadas
Devedora


Dow Química S/A
Classe III


Banco Bradesco S/A
Classe III


Banco Bradesco S.A.
Classe II


Arthur Orlando Dias Filho
Classe I


Renato S. Pillon
Classe I